



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## SICAF.

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 7.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
      - 7.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 7.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    - 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) e/ou o fornecedor anexar os documentos de habilitação do anexo I.
  - 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Demanda de Contratação.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DOTAÇÃO

9.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Org. / Unid.	Classificação Orçamentária					Classif. Econômica	Descrição Despesa	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso
01.01	01	03	000	2	00	3.3.90.30.2	Material de limpeza e produção de higienização.	2069	1	Livre

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canelo, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: camarasaltodolontra@hotmail.com



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP 85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

164



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

CNPJ 00.921.263/0001-33

Estado do Paraná

procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.12.2. ANEXO II - Demanda de Contratação
- 11.12.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Salto do Lontra - PR, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI  
Presidente

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

- I. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**1.2 Habilitação econômico-financeira:**

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

II – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**1.3. Habilitação jurídica:**

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Salto do Lontra - PR, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI  
Presidente



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO II - DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens relacionados neste termo se destinam ao uso do Setor de Limpeza, para a realização das atividades de limpeza atinentes ao Setor, pelo que se justifica a presente contratação.

### 3. DO ENQUADRAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.1. Os valores foram colhidos nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, dos quais se observa que encontra-se abaixo do limite estipulado pelo art. 75, II da Lei, o que justifica o enquadramento neste dispositivo legal.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO VALOR E DA QUANTIDADE

4.1. O valor e a quantidade para a contratação obedecerão ao que segue.

Lote	Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20 un	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda, ou floral. Frasco de 2 litros. Desinfetante para uso geral, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos. (CATMAT - 479542)	R\$ 9,79	R\$ 195,80
	2	6 un	Desodorizador ambiental, aerosol. Fragrância: lavanda, talco, floral ou cravo e canela. Frasco de 360ml. (CATMAT - 331905)	R\$ 18,56	R\$ 111,36
	3	15 un	Detergente líquido. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro, biodegradável. Frasco de 500ml. (CATMAT - 603517)	R\$ 2,39	R\$ 35,85
	4	20 pct	Papel higiênico branco folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado,	R\$ 18,09	R\$ 361,80

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: camarasaltodolontra@hotmail.com



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

		APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, pacote com 12 rolos de 30 metros. Sugestão de marca: Milli, Personal, Duetto ou equivalente de boa qualidade (CATMAT - 443004)		
5	3 un	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 298406)	R\$ 9,30	R\$ 27,90
6	2 un	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 800 gr. Aroma suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 324827)	R\$ 11,06	R\$ 22,12
7	50 pct	Saco plástico para lixo não reciclável, capacidade 15 litros, rolo com 60 unidades. Aplicação: uso doméstico. (CATMAT - 226091)	R\$ 12,92	R\$ 646,00
8	10 pct	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Rolo com 30 unidades. (CATMAT - 398561)	R\$ 12,12	R\$ 121,20
9	3 un	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. (CATMAT - 234665)	R\$ 22,65	R\$ 67,95
10	3 un	Vassoura cerda náilon, cepa madeira 40cm, cabo de madeira. (CATMAT - 481234)	R\$ 27,61	R\$ 82,83
11	4 un	Vassoura limpar vaso sanitário, cerda náilon, cabo plástico. (CATMAT - 278323)	R\$ 10,70	R\$ 42,80
12	10 pct	Papel Toalha - folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - 02	R\$ 8,17	R\$ 81,70

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

		unidades com 50 folhas – Medida: 23x21 – para uso na cozinha - Branco Luxo. (CATMAT - 481231)		
13	50 un	Toalha de papel interfolhas, branco, 20cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas. Para uso toalheiro (CATMAT - 436328)	R\$ 12,31	R\$ 615,50
14	5 pct	Guardanapo de papel material celulose, folha simples de cor branca, macio, medindo, no mínimo, 22x22cm. Pacote com 50 unidades. (CATMAT - 392703)	R\$ 2,54	R\$ 12,70
15	4 un	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, formato cilíndrico, cor cinza. (CATMAT - 416778)	R\$ 27,74	R\$ 110,96
16	10 un	Limpador de cozinha, desengordurante sem esforço com extrato de limão, 500ml. (CATMAT - 607579)	R\$ 7,87	R\$ 78,70
17	20 un	Limpador de uso geral (multiuso), 1 Litro, utilizado para limpeza de azulejos, pisos cerâmicos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marca de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, lavanda, floral. Sem presença de amônia na composição. Sugestão de marca: Uau, Casa, Veja, Girando Sol ou equivalente e de boa qualidade (CATMAT - 607579)	R\$ 8,71	R\$ 174,20
18	10 un	Pano de microfibras composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 50cm x 80 cm e máximo medindo 60cm x 88 cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446)	R\$ 17,16	R\$ 171,60
19	03 un	Balde plástico de 15 litros. (CATMAT - 253221)	R\$ 21,42	R\$ 64,26
20	18 un	Água sanitária, solução de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%, perfumada, aromas lavanda ou floral, elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos. Frasco de 2 litros. (CATMAT - 310507)	R\$ 5,49	R\$ 98,82
21	15 un	Alcool, tipo gel neutro, concentração 70% INPM. Aplicação: higienização das mãos. Frasco de no mínimo 500 ml. (CATMAT - 481012)	R\$ 6,31	R\$ 94,65

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

22	5 un	Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml. (CATMAT - 397370)	R\$ 8,69	R\$ 43,45
23	3 un	Rodo de espuma médio, cabo e suporte de madeira, suporte 40 cm. Para limpeza pesada (CATMAT - 446183)	R\$ 13,99	R\$ 41,97
24	6 un	Multi inseticida spray 450 ml. (CATMAT - 484679)	R\$ 14,02	R\$ 84,12
25	02 un	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com no mínimo 500 mm e no máximo 60 mm, cabo em metal com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm. (CATMAT - 481029)	R\$ 43,25	R\$ 86,50
26	5 pct	Esponja de limpeza, dupla face (uma face macia e a outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, tradicional esponja multiuso com agente antibactericida, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 04 unidades. (CATMAT - 454957)	R\$ 4,61	R\$ 23,05
27	3 un	Sabonete líquido para mãos, várias fragrâncias, embalagem com 2 litros. (CATMAT - 604234)	R\$ 24,07	R\$ 72,21
28	20 un	Álcool etílico hidratado, concentração 46,2% INPM, para limpeza geral. Frasco de 1 litro. (CATMAT - 429225)	R\$ 7,01	R\$ 140,20
29	6 un	Pano de prato atalhado, algodão alvejado, 48 cm x 71 cm, branco. De boa qualidade (CATMAT - 418506)	R\$ 6,22	R\$ 37,32
30	3 un	Acendedor de fogão tipo isqueiro a gás. Peso: 20 gramas (CATMAT - 602989)	R\$ 6,77	R\$ 20,31
31	6 un	Luva de látex para limpeza (par). Tamanho G (CATMAT - 355690)	R\$ 10,11	R\$ 60,66
32	6 un	Lã de aço, pacote com 8 unidades. (CATMAT - 481018)	R\$ 2,99	R\$ 17,94
33	4 un	Garrafa térmica para chá/café 1 Litro, com sistema de alavanca. (CATMAT - 455619)	R\$ 60,50	R\$ 242,00
34	1 un	Garrafa térmica para chá/café 2 Litros, com sistema de alavanca. (CATMAT - 468442)	R\$ 101,64	R\$ 101,64
35	10 un	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 28cm x 28cm e máximo medindo 30cm x 30cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446)	R\$ 14,75	R\$ 147,50

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

36	3 un	Lustra móveis, acondicionado m frasco plástico de 200ml, líquido viscoso, fragrância erva-doce ou lavanda, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.	R\$ 6,75	R\$ 20,25
37	50 un	Odorizante higiênico para banheiro pedra 35 gramas	R\$ 3,08	R\$ 154,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 4.511,82</b>	

## 5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação.
- 5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.
- 5.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO

- 6.1. Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.
- 6.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço por **grupo de itens (lote)**.
- 6.3. Justifica-se o critério de julgamento por grupo considerando o reduzido valor dos itens individuais, o que, pelo histórico de contratações da Casa, gera desinteresse por parte dos fornecedores, ocasionando itens desertos e a consequente necessidade de realização de novo procedimento para contratação dos mesmos, o que se torna antieconômico e ineficiente.

## 7. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em **lotes mensais**, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.
- 7.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE em **até 10 (dez) dias da solicitação**, sem custo adicional.
- 7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.
- 7.4. Os itens entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo os itens que por sua natureza tenham prazo de validade inferior.
- 7.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.
- 7.6. O prazo de **vigência do contrato**, se houver, será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.
- 7.7. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.
- 7.8. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

17



## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº. 590, de 28 de junho de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

## 9. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

10.2.1. De caráter moratório.

10.2.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

10.2.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

10.2.4. De caráter compensatório.

10.2.4.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

10.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- 10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 10.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 10.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 10.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 10.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
- 10.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 11.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 12.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- 12.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
- 12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

empregados.

- 12.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 12.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- 12.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 12.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 12.9. Não veicular publicidades acerca deste contrato.
- 12.10. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 12.11. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 12.12. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
- 12.13. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 12.14. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 12.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 12.16. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 12.17. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 13.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 13.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 13.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 13.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 13.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

## 14. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

14.1. Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada esta Demanda de Contratação, na qual constam todas as especificações, obrigações, necessidades, valores estimados e detalhes necessários para a perfeita condução do processo de contratação, pelo que se justifica a não elaboração de estudo técnico preliminar.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Resolução nº.006/2024, publicada em 30 de janeiro de 2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Salto do Lontra.

Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, em 15 de janeiro de 2026.

**FABIANA SIMÕES PIRES**  
Assessora da Presidência

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

### I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20 un	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda, ou floral. Frasco de 2 litros. Desinfetante para uso geral, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos. (CATMAT - 479542)	R\$ 9,79	R\$ 195,80
	2	6 un	Desodorizador ambiental, aerosol. Fragrância: lavanda, talco, floral ou cravo e canela. Frasco de 360ml. (CATMAT - 331905)	R\$ 18,56	R\$ 111,36
	3	15 un	Detergente líquido. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro, biodegradável. Frasco de 500ml. (CATMAT - 603517)	R\$ 2,39	R\$ 35,85
	4	20 pct	Papel higiênico branco folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, pacote com 12 rolos de 30 metros. Sugestão de marca: Milli, Personal, Duetto ou equivalente de boa qualidade (CATMAT - 443004)	R\$ 18,09	R\$ 361,80

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

177



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

5	3 un	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 298406)	R\$ 9,30	R\$ 27,90
6	2 un	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 800 gr. Aroma suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 324827)	R\$ 11,06	R\$ 22,12
7	50 pct	Saco plástico para lixo não reciclável, capacidade 15 litros, rolo com 60 unidades. Aplicação: uso doméstico. (CATMAT - 226091)	R\$ 12,92	R\$ 646,00
8	10 pct	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Rolo com 30 unidades. (CATMAT - 398561)	R\$ 12,12	R\$ 121,20
9	3 un	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. (CATMAT - 234665)	R\$ 22,65	R\$ 67,95
10	3 un	Vassoura cerda náilon, cepa madeira 40cm, cabo de madeira. (CATMAT - 481234)	R\$ 27,61	R\$ 82,83
11	4 un	Vassoura limpar vaso sanitário, cerda náilon, cabo plástico. (CATMAT - 278323)	R\$ 10,70	R\$ 42,80
12	10 pct	Papel Toalha - folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - 02 unidades com 50 folhas - Medida: 23x21 - para uso na cozinha - Branco Luxo. (CATMAT - 481231)	R\$ 8,17	R\$ 81,70
13	50 un	Toalha de papel interfolhas, branco, 20cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas. Para uso toalheiro (CATMAT - 436328)	R\$ 12,31	R\$ 615,50
14	5 pct	Guardanapo de papel material celulose, folha simples de cor branca, macio.	R\$ 2,54	R\$ 12,70

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

		medindo, no mínimo, 22x22cm. Pacote com 50 unidades. (CATMAT - 392703)		
15	4 un	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, formato cilíndrico, cor cinza. (CATMAT - 416778)	R\$ 27,74	R\$ 110,96
16	10 un	Limpador de cozinha, desengordurante sem esforço com extrato de limão, 500ml. (CATMAT - 607579)	R\$ 7,87	R\$ 78,70
17	20 un	Limpador de uso geral (multiuso), 1 Litro, utilizado para limpeza de azulejos, pisos cerâmicos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marca de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, lavanda, floral. Sem presença de amônia na composição. Sugestão de marca: Uau, Casa, Veja, Girando Sol ou equivalente e de boa qualidade (CATMAT - 607579)	R\$ 8,71	R\$174,20
18	10 un	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 50cm x 80 cm e máximo medindo 60cm x 88 cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446)	R\$ 17,16	R\$ 171,60
19	03 un	Balde plástico de 15 litros. (CATMAT - 253221)	R\$ 21,42	R\$ 64,26
20	18 un	Água sanitária, solução de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%, perfumada, aromas lavanda ou floral, elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos. Frasco de 2 litros. (CATMAT - 310507)	R\$ 5,49	R\$ 98,82
21	15 un	Álcool, tipo gel neutro, concentração 70% INPM. Aplicação: higienização das mãos. Frasco de no mínimo 500 ml. (CATMAT - 481012)	R\$ 6,31	R\$ 94,65
22	5 un	Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml. (CATMAT - 397370)	R\$ 8,69	R\$ 43,45
23	3 un	Rodo de espuma médio, cabo e suporte de madeira, suporte 40 cm. Para limpeza pesada (CATMAT - 446183)	R\$ 13,99	R\$ 41,97
24	6 un	Multi inseticida spray 450 ml. (CATMAT - 484679)	R\$ 14,02	R\$ 84,12

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

25	02 un	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com no mínimo 500 mm e no máximo 60 mm, cabo em metal com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm. (CATMAT - 481029)	RS 43,25	RS 86,50
26	5 pct	Esponja de limpeza, dupla face (uma face macia e a outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, tradicional esponja multiuso com agente antibactericida, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 04 unidades. (CATMAT - 454957)	RS 4,61	RS 23,05
27	3 un	Sabonete líquido para mãos, várias fragrâncias, embalagem com 2 litros. (CATMAT - 604234)	RS 24,07	RS 72,21
28	20 un	Álcool etílico hidratado, concentração 46,2% INPM, para limpeza geral. Frasco de 1 litro. (CATMAT - 429225)	RS 7,01	RS 140,20
29	6 un	Pano de prato atalhado, algodão alvejado, 48 cm x 71 cm, branco. De boa qualidade (CATMAT - 418506)	RS 6,22	RS 37,32
30	3 un	Acendedor de fogão tipo isqueiro a gás. Peso: 20 gramas (CATMAT - 602989)	RS 6,77	RS 20,31
31	6 un	Luva de látex para limpeza (par). Tamanho G (CATMAT - 355690)	RS 10,11	RS 60,66
32	6 un	Lã de aço, pacote com 8 unidades. (CATMAT - 481018)	RS 2,99	RS 17,94
33	4 un	Garrafa térmica para chá/café 1 Litro, com sistema de alavanca. (CATMAT - 455619)	RS 60,50	RS 242,00
34	1 un	Garrafa térmica para chá/café 2 Litros, com sistema de alavanca. (CATMAT - 468442)	RS 101,64	RS 101,64
35	10 un	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 28cm x 28cm e máximo medindo 30cm x 30cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446)	RS 14,75	RS 147,50
36	3 un	Lustra móveis, acondicionado m frasco plástico de 200ml, líquido viscoso, fragrância erva-doce ou lavanda, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.	RS 6,75	RS 20,25

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

37	50 un	Odorizante higiênico para banheiro pedra 35 gramas	R\$ 3,08	R\$ 154,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 4.511,82</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O prazo de **vigência do contrato**, se houver, será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

1.3.2. contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.

1.3.3. contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

2.1.1 Os itens relacionados neste termo se destinam ao uso do Setor de Limpeza, para a realização das atividades de limpeza atinentes ao Setor, pelo que se justifica a presente contratação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO

3.1. Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

3.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço por **grupo de itens (lote)**.

3.3. Justifica-se o critério de julgamento por grupo considerando o reduzido valor dos itens individuais, o que, pelo histórico de contratações da Casa, gera desinteresse por parte dos fornecedores, ocasionando itens desertos e a consequente necessidade de realização de novo procedimento para contratação dos mesmos, o que se torna antieconômico e ineficiente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1 Na presente contratação não será exigida indicação de marcas ou modelos.

#### 4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em até 10 (dez) dias contados da solicitação.

5.1.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

CNPJ 00.921.263/0001-33

Estado do Paraná

e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

5.1.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

## 5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em **lotes mensais**, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE em **até 10 (dez) dias da solicitação**, sem custo adicional.

5.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

5.2.4. Os itens entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo os itens que por sua natureza tenham prazo de validade inferior.

5.2.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

5.2.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vereador Idanir Canello, 410, Bairro Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85670-000, respeitando o horário do expediente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.7. FISCAL DE CONTRATO

6.7.1 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

B2



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.2. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 6.8 GESTOR DO CONTRATO

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 154 da Lei nº 14.133, de 2022, art. 21, X).

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.8 LIQUIDAÇÃO

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.2.1 o prazo de validade;

7.8.2.2 a data da emissão;

7.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.8.2.5 o valor a pagar; e

7.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser revista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.8.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

7.8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 7.9 PRAZO DE PAGAMENTO

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## 7.10 FORMA DE PAGAMENTO

7.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será fracionado.

## 8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

125



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## 8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI,** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documento definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 190 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

CNPJ 00.921.263/0001-33

Estado do Paraná

8.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.6. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.1.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.511,82 (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

\* 01.01.01.031 0001 2.001.3.3.90.30.21 – Material de limpeza e produção de higienização – Despesa 2069

Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, em 15 de janeiro de 2026.

FABIANA SIMÕES PIRES  
Assessora da Presidência

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATO N°. XX/XXXX

Pelo presente instrumento, **SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, 410, Centro de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.263/0001-33 neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **MARCOS RAVANELI**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.406.299-09 e portador da Cédula de Identidade nº 7.140.839-6 SESP-PR, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na .....nº. ...., CEP. .... denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Cédula de Identidade nº. ...., residente e domiciliado ..... têm entre si, justo e acertado, firmam o presente contrato de eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra, entrega fracionada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação nº. 01/2026:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de dispensa de licitação nº.01/2026 tem seu fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº.14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fracionamento de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de Direito, a Dispensa de licitação nº. 01/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### 2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global ora contratado é de R\$ ..... (.....), durante a vigência desse contrato, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20 un	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda, ou floral. Frasco de 2 litros. Desinfetante para uso geral, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos. (CATMAT - 479542)		
	2	6 un	Desodorizador ambiental, aerosol. Fragrância: lavanda, talco, floral ou cravo e canela. Frasco de 360ml. (CATMAT - 331905)		

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

3	15 un	Detergente líquido. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro, biodegradável. Frasco de 500ml. (CATMAT - 603517)		
4	20 pct	Papel higiênico branco folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, pacote com 12 rolos de 30 metros. Sugestão de marca: Milli, Personal, Duetto ou equivalente de boa qualidade (CATMAT - 443004)		
5	3 un	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 298406)		
6	2 un	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 800 gr. Aroma suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 324827)		
7	50 pct	Saco plástico para lixo não reciclável, capacidade 15 litros, rolo com 60 unidades. Aplicação: uso doméstico. (CATMAT - 226091)		
8	10.pct	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Rolo com 30 unidades. (CATMAT - 398561)		
9	3 un	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. (CATMAT - 234665)		

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

10	3 un	Vassoura cerda náilon, cepa madeira 40cm, cabo de madeira. (CATMAT - 481234)		
11	4 un	Vassoura limpar vaso sanitário, cerda náilon, cabo plástico. (CATMAT - 278323)		
12	10 pct	Papel Toalha – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – 02 unidades com 50 folhas – Medida: 23x21 – para uso na cozinha - Branco Luxo. (CATMAT - 481231)		
13	50 un	Toalha de papel interfolhas, branco, 20cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas. Para uso toalheiro (CATMAT - 436328)		
14	5 pct	Guardanapo de papel material celulose, folha simples de cor branca, macio, medindo, no mínimo, 22x22cm. Pacote com 50 unidades. (CATMAT - 392703)		
15	4 un	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, formato cilíndrico, cor cinza. (CATMAT - 416778)		
16	10 un	Limpador de cozinha, desengordurante sem esforço com extrato de limão, 500ml. (CATMAT - 607579)		
17	20 un	Limpador de uso geral (multiuso), 1 Litro, utilizado para limpeza de azulejos, pisos cerâmicos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marca de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, lavanda, floral. Sem presença de amônia na composição. Sugestão de marca: Uau, Casa, Veja, Girando Sol ou equivalente e de boa qualidade (CATMAT - 607579)		
18	10 un	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 50cm x 80 cm e máximo medindo 60cm x 88 cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446)		

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

19	03 un	Balde plástico de 15 litros. (CATMAT - 253221)		
20	18 un	Água sanitária, solução de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%, perfumada, aromas lavanda ou floral, elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos. Frasco de 2 litros. (CATMAT - 310507)		
21	15 un	Álcool, tipo gel neutro, concentração 70% INPM. Aplicação: higienização das mãos. Frasco de no mínimo 500 ml. (CATMAT - 481012)		
22	5 un	Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml. (CATMAT - 397370)		
23	3 un	Rodo de espuma médio, cabo e suporte de madeira, suporte 40 cm. Para limpeza pesada (CATMAT - 446183)		
24	6 un	Multi inseticida spray 450 ml. (CATMAT - 484679)		
25	02 un	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com no mínimo 500 mm e no máximo 60 mm, cabo em metal com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm. (CATMAT - 481029)		
26	5 pct	Esponja de limpeza, dupla face (uma face macia e a outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, tradicional esponja multiuso com agente antibactericida, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 04 unidades. (CATMAT - 454957)		
27	3 un	Sabonete líquido para mãos, várias fragrâncias, embalagem com 2 litros. (CATMAT - 604234)		
28	20 un	Álcool etílico hidratado, concentração 46,2% INPM, para limpeza geral. Frasco de 1 litro. (CATMAT - 429225)		
29	6 un	Pano de prato atalhado, algodão alvejado, 48 cm x 71 cm, branco. De boa qualidade (CATMAT - 418506)		
30	3 un	Acendedor de fogão tipo isqueiro a gás. Peso: 20 gramas (CATMAT - 602989)		
31	6 un	Luva de látex para limpeza (par). Tamanho G (CATMAT - 355690)		



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

32	6 un	Lã de aço, pacote com 8 unidades. (CATMAT - 481018)		
33	4 un	Garrafa térmica para chá/café 1 Litro, com sistema de alavanca. (CATMAT - 455619)		
34	1 un	Garrafa térmica para chá/café 2 Litros, com sistema de alavanca. (CATMAT - 468442)		
35	10 un	Pano de microfibrã composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 28cm x 28cm e máximo medindo 30cm x 30cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446)		
36	3 un	Lustra móveis, acondicionado m frasco plástico de 200ml, líquido viscoso, fragrância erva-doce ou lavanda, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.		
37	50 un	Odorizante higiênico para banheiro pedra 35 gramas		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS</b>	

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº. 590, de 28 de junho de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

3.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

3.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

1920



## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:

Org. / Uni d.	Classificação Orçamentária					Classif. Econômica	Descrição Despesa	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso
01.0 1	01	03	000	2	00	3.3.90.30.2 1	Material de limpeza e produção de higienização.	2069	1	Livre

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em lotes mensais, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em **até 10 (dez) dias** da emissão da autorização de compra.

6.3. Os itens entregues deverão ter prazo de validade conforme "Descrição" da tabela do item 2.1.

6.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, observando o artigo 124, I, "b" e artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- rescindir-los nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- receber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos;

7.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

- b) Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- c) Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- d) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- f) Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

#### 7.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
- c) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
- d) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- g) Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- h) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

## 8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Resolução nº. 006, publicada em 30 de janeiro de 2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Salto do Lontra.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa.

9.1.3 Impedimento de licitar ou contratar.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

9.2.1 De caráter moratório.

9.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).



**(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

9.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

9.2.2 De caráter compensatório.

9.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

9.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

9.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

9.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

9.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

10.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035,

 **(46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261**

Rua Vereador Idanir Canelo, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR  
E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11.3. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação deste que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021.

12.2. As partes ficam cientes da vigência da Resolução nº. 021/2023, da Câmara Municipal de Salto do Lontra -PR, publicada em 11 de agosto de 2023.

## 13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses.

13.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra – PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MARCOS RAVANELI  
Presidente do Legislativo Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 00.921.263/0001-33

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote de Itens (GRUPO I)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 27/01/2026 até 06/02/2026 às 07:59

Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 06/02/2026 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 4.511,82 (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000001/2026

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 27 de janeiro de 2026. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaoem@hotmail.com](mailto:licitacaoem@hotmail.com).

Salto do Lontra - PR, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI:0  
3240629909

Assinado de forma digital por MARCOS RAVANELI:03240629909  
Data: 2026.01.26 13:01:36 -03'00'

MARCOS RAVANELI  
Presidente

PUBLICADO NO DIOEMS  
EM: 27 / 01 / 2026.

Ed 3450 f9

 (46) 93505-0911 - Fone: (46) 3538-1261

Rua Vereador Idanir Canello, 410 - CEP85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

E-mail: [camarasaltodolontra@hotmail.com](mailto:camarasaltodolontra@hotmail.com)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N°. 001/2026 DISPENSA  
ELETRÔNICA N° 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote de Itens (GRUPO I)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 27/01/2026 até 06/02/2026 às 07:59

Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 06/02/2026 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 4.511,82** (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000001/2026

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site: [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 27 de janeiro de 2026. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaoem@hotmail.com](mailto:licitacaoem@hotmail.com).

Salto do Lontra - PR, 26 de janeiro de 2026.

**MARCOS RAVANELI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiana Simoes Pires  
**Código Identificador:30F41358**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2026. Edição 3456  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Câmara Municipal de Salto do Lontra**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote de Itens (GRUPO I), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 27/01/2026 às 09:02/2026 às 07:59 Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 09/02/2026 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.206,84** (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000002/2026 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 27 de janeiro de 2026. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@hmail.com](mailto:licitacao@hmail.com)

Salto do Lontra - PR, 26 de janeiro de 2026.

**MARCOS RAVANELI**  
Presidente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de empresa para fornecimento fracionado do material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote de Itens (GRUPO I), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 27/01/2026 até 06/02/2026 às 07:59 Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 06/02/2026 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 4.511,82** (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000001/2026 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site [www.camarasaltodolontra.pr.gov.br](http://www.camarasaltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 27 de janeiro de 2026. No horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@hmail.com](mailto:licitacao@hmail.com)

Salto do Lontra - PR, 26 de janeiro de 2026.

**MARCOS RAVANELI**  
Presidente

**CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Qual prestação, no ato da adjudicação que for objeto desta homologação em vigor, regulamentada pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e esta foi pactada previamente pelo Conselho de Licitação, mediante:

1) - Adjudicar e promover Licitação, nos termos:

- 1) - Objeto: 112026
- 2) - Modalidade: 112026 - L
- 3) - Modalidade: 112026 - L
- 4) Data de Homologação: 26/01/2026
- 5) Objeto de Licitação: Contratação de serviços de agendamento de serviços de fisioterapia, para atendimento das necessidades dos usuários do CONGSI e do Município. Convênio com o Conselho Municipal de Saúde - CMSM de Salto do Lontra, em 12 de maio de 2023, no âmbito de Porto Alegre/RS.

6) Fornecedor(s) vencedor(s):

ESTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor estimado: R\$ 16.372,00

Total geral: R\$ 16.372,00

Descrição do Objeto	Quantidade
Fornecimento de Serviços de Contratação	02.001.16.302.002.202.11.00.00.00
Municipalidade do Município de Salto do Lontra	02.001.16.302.002.202.11.00.00.00

**VLAMAR SCHWOLLER**

Presidente

**CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE NECESSIDADE Nº 130206**

Fundamento no art. 79 da Lei de Licitação nº 14133/21, RATIFICO a homologação nº 130206, para a contratação de serviços de agendamento de serviços de fisioterapia, para atendimento das necessidades dos usuários do CONGSI e dos Municípios Conhecidos assim autorizados para participação no XXXII Congresso do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONSEMUS de 12 a 15 de julho de 2025, no âmbito de Porto Alegre/RS.

Valor Global: R\$ 16.372,00

Objeto: 02.001.16.302.002.202.11.00.00.00

Fone: 076

Data: 26/01/2026

**VLAMAR SCHWOLLER**

Presidente

**CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONGSI**  
**AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONGSI, OPI Nº 10.238.058/2001-89, Viciado à Rua Afonso Pena, s/nº 1802, Bairro Anchieta, Peto Branca/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, a Sr. Vilmar Schroller, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021, sob o nº 002/2026.

**Formação de registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado para o atendimento das necessidades do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONGSI, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.**

Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: [www.congisi.org.br](http://www.congisi.org.br), no site Licitações.

Data limiar para apresentação de propostas: 26/01/2026.

Peto Branca/PR, 26 de janeiro de 2026.

**OSLEANE CRISTINA GRYZ FONSECA**  
**COORDENADORA DE MANEJO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS**

**CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Qual prestação, no ato da adjudicação que for objeto desta homologação em vigor, regulamentada pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e esta foi pactada previamente pelo Conselho de Licitação, mediante:

1) - Adjudicar e promover Licitação, nos termos:

- 1) - Objeto: 112026
- 2) - Modalidade: 112026 - L
- 3) - Modalidade: 112026 - L
- 4) Data de Homologação: 26/01/2026
- 5) Objeto de Licitação: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde - PLANTONISTAS E CLÍNICA GERAL, no âmbito do Município de Salto do Lontra, em 12 de maio de 2023, no âmbito de Porto Alegre/RS.

6) Fornecedor(s) vencedor(s):

DE RICARDO AUGUSTO MENDES SERVEDO

Valor estimado: R\$ 405.200,00

Total geral: R\$ 405.200,00

Descrição do Objeto	Quantidade
Fornecimento de Serviços de Contratação	02.001.16.302.002.202.11.00.00.00
Municipalidade do Município de Salto do Lontra	02.001.16.302.002.202.11.00.00.00

**VLAMAR SCHWOLLER**

Presidente

**CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE NECESSIDADE Nº 130206**

Fundamento no art. 79 da Lei de Licitação nº 14133/21, RATIFICO a homologação nº 130206, para a contratação de serviços de agendamento de serviços de fisioterapia, para atendimento das necessidades dos usuários do CONGSI e do Município. Convênio com o Conselho Municipal de Saúde - CMSM de Salto do Lontra, em 12 de maio de 2023, no âmbito de Porto Alegre/RS.

Valor Global: R\$ 16.372,00

Objeto: 02.001.16.302.002.202.11.00.00.00

Fone: 076

Data: 26/01/2026

**VLAMAR SCHWOLLER**

Presidente

**Prefeitura Municipal de Realeza**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que altera o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 172025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1782025 - TIPO: EMPILHADA POR PREÇO GLOBAL.**  
**OBJETO: CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, Nº 172025, sob regime de EMPILHADA POR PREÇO GLOBAL, de tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO que tem por objeto a contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos instrumentos e seus anexos do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

A alteração se dá devido a ajuste na condição estabelecida no item 3.4.1.1., tal mudança ocasionou também a transferência da data do certame.

Maiores orientações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de janeiro de 2026.

**KELLY CRISTINA MELLO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE móveis, eletrodoméstico e utensílios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A alteração se dá devido a recebimento de pedidos de impugnações, que acarretaram na suspensão do certame para que as respostas fossem analisadas e encaminhadas em tempo hábil. Tal ação, ocasionou a mudança na data do certame.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br).

REALEZA, AOS vinte e seis dias de janeiro de 2026.  
**KELLY CRISTINA MELLO**  
**PREGOEIRA**

**Prefeitura Municipal de Verê**

**ADENDO AO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**  
**PROCESSO Nº 14/2026**

O Município de Verê, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados o presente ADENDO AO EDITAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2026, cujo objeto é a Aquisição de Massa Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica, nos seguintes termos:

1. DO ADENDO  
 Em razão de pedido de esclarecimento apresentado por licitantes e considerando o Parecer Técnico de Sator de Engenharia, fica especificado e esclarecido a disposto no Item 02 - Emulsão Asfáltica do edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02  
 Onde se lê  
 Item 02 - Emulsão Asfáltica  
 Leia-se:  
 Item 02 - Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C

A emulsão asfáltica a ser fornecida deverá, obrigatoriamente, atender às características técnicas da Emulsão RR-1C, conforme normas técnicas aplicáveis.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital que não conflitarem com o presente adendo.

Este adendo passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

26 de Janeiro de 2026  
 Ellen Burity de Oliveira  
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Verê

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

O Município de Verê torna público que fará realizar-se, em 08:30 horas (8:30) de Fevereiro do ano de 2026, na plataforma Compras.gov (<https://www.gov.br/compras-pt-br>), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço (d) (vermelha) (obriga):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Entrada dos Quatro Eixos	Pavimentação em CBUQ	22.200 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Verê e na plataforma Compras.gov (<https://www.gov.br/compras-pt-br>). Informações, adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Verê-PR, 26 de Janeiro de 2026.  
**PAULO ROBERTO WEINSTEINER**

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2887/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: OP065K5X**  
**MODALIDADE: Registro de Preços**  
**TIPO: Menor preço por item.**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2026.

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

Para todas as retificações de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br). Acesso identificado no link - licitações.  
 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pnpp.gov.br](http://www.pnpp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.  
 Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.  
 Jander Luiz Loss,  
 Prefeito

**CLASSIFICADOS**  
**JORNAL DE BELTRÃO**

*O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!*